



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

LEI MUNICIPAL N.º 4067 DE 14 DE JULHO DE 2025

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI O PROGRAMA FILA ZERO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA MULHERES DIAGNOSTICADOS COM CÂNCER DE MAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído no âmbito do Município de Barra do Piraí o “Programa Fila Zero” para realização de exames para Mulheres diagnosticadas com Câncer de Mama nas Unidades de Saúde do nosso Município.

Art.2º. O “Programa Fila Zero” consiste em priorizar as unidades de saúde do Município de Barra do Piraí a realização de exames dos pacientes diagnosticados com a doença citada no artigo antecedente, principalmente no agendamento de consultas no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encaminhamento médico.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 14 de julho de 2025.


Rafael Santos Couto
Vereador — Presidente

PROJETO DE LEI N.º 191/2024
AUTORA: Roseli Braga de Figueiredo